



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° 009699
02 SET. 2020
Horário: 12:35
<i>Aluane</i> Responsável

RESENTADO EM
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

RESOLUÇÃO N° 009, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

03 SET. 2020

CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER.

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 180, inciso V do RI, e alterações posteriores, promulga a seguinte Resolução:

DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 1º - A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Legislativa, em colaboração com a Mesa Diretora.

Art. 2º - Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 3 (três) Procuradores Adjuntos, designadas pelo Presidência da Câmara Municipal, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

Parágrafo único. Os Procuradores Adjuntos terão a designação de Primeiro, Segundo e Terceiro, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na

política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

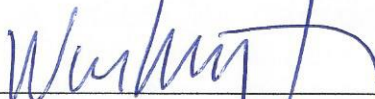
Art. 5º - A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da "Procuradoria Especial da Mulher." (NR).


Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

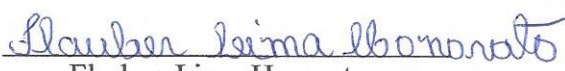
CÂMARA MUNICIPAL, Limoeiro do Norte Ceará 02 Setembro de 2020.


Ângela Maria Pereira da Silva
Presidente


José Gladis de Lima Bandeira
1º Vice - Presidente


Washington de Moura Lopes
1º Secretário


Livia Meneses Maia
2º Secretária


Flauber Lima Honorato
2º Vice - Presidente

JUSTIFICATIVA

O espaço da mulher na política vem sendo conquistado com coragem e dedicação. Infelizmente, ainda existem violências e preconceitos no cotidiano feminino, mesmo que reduzido após a criação da Lei Maria da Penha.

Ocorre que tal dispositivo legal não pode ser o único instrumento de defesa feminina, devendo os demais dispositivos legais serem aperfeiçoados e analisados, uma vez que ainda existem inúmeras diversidades a serem tratadas no tocante as políticas públicas votadas para mulher, tendo como base, a saúde formação de intercâmbio entre as mulheres e a política, por meio da Câmara Municipal, que é um canal importante entre o poder público e a sociedade.

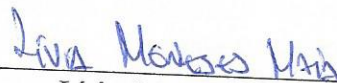
Assim, é de suma importância o apoio desta Casa de Leis para a criação e implementação política para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminários e audiências públicas.

As funções de Procuradoria Especial da Mulher não se confundem com as das comissões temáticas e tampouco com as dos Conselhos Municipais, sendo certo que deverão atuar em harmonia, reforçando a função fiscalizadora do Poder Legislativo e trazendo subsídios para a elaboração de futuros normativos e propositores.

A criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do legislativo objetiva contribuir para a redução da desigualdade de gênero na nossa cidade, como instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando as cidadãs da participação política perante o poder público, fazendo com que a sociedade civil organizada e, também, no conjunto das suas ações.

Assim justificada esta propositura, esperamos que a mesma mereça a aprovação dos nobres pares desta casa, pelo que antecipadamente agradecemos.

Limoeiro do Norte Ceará 02 Setembro de 2020.



Livia Meneses Maia
Vereadora